



**CONTRATO Nº. 031/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Que fazem, o Município de Piedade do Rio Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua do Rosário, 220, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.685.438-0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FERNANDES NETO**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e **JOAQUIM ALEXANDRE BINA FILHO**, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Ibertioga/MG, no Sítio Gabiroba, inscrita no CPF sob nº. 906.575.436-91, portador da cédula de identidade nº M-6.506.954, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA:**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 002/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de abril a dezembro de 2015 descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 de dezembro de 2017.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2017.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Guia de Recebimento da Agricultura Familiar e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 16.120,68 (dezesesseis mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	210	KG	00000009625- <b>ABOBRINHA</b> <i>Abobrinha De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco</i>	R\$ 3,40	R\$ 714,00
2	210	UN	00000010602- <b>ALFACE</b>	R\$ 2,17	R\$ 455,70
6	144	KG	00000012683- <b>BROCOLIS</b>	R\$ 3,27	R\$ 470,88
7	210	KG	00000000973- <b>BETERRABA</b> <i>Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco</i>	R\$ 3,60	R\$ 756,00
10	240	KG	00000012684- <b>CENOURA BAROA</b>	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
14	256	KG	00000010799- <b>INHAME</b>	R\$ 5,40	R\$ 1.382,40
16	324	KG	00000000699- <b>MANDIOCA</b> <i>Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca</i>	R\$ 3,27	R\$ 1.059,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP- 36.227.000



			<i>que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.</i>		
17	812	KG	<b>00000010796- MELANCIA</b>	R\$ 2,60	R\$ 2.111,20
19	418	KG	<b>00000000978- MORANGA</b> <i>Produto de boa qualidade, com coloração e tamanho uniformes, cascas duras e grossas e de aspecto fresco.</i>	R\$ 2,96	R\$ 1.237,28
21	130	KG	<b>00000002295- REPOLHO</b> <i>Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.</i>	R\$ 2,73	R\$ 354,90
22	702	KG	<b>00000000696- TOMATE</b> <i>Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco.</i>	R\$ 5,27	R\$ 3.699,54
23	150	KG	<b>00000010327- VAGEM</b> <i>Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Vagens pequenas, de cor brilhante, tenras e quebradiças e de aspecto fresco</i>	R\$ 6,63	R\$ 994,50
27	48	KG	<b>00000010505 - Goiaba</b> <i>Goiaba vermelha de primeira qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte</i>	R\$ 5,60	R\$ 268,80

**Total Agricultor: R\$ 16.120,68 (dezesesse mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos).**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.004.003.12.361.0058.2.398.3.3.90.30.00 – 214

02.004.003.12.361.0061.2.417.3.3.90.30.00 – 222

02.004.003.12.365.0060.2.405.3.3.90.30.00 – 283



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**  
**Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16**

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3336 1122 - CEP: 36.227.000



**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas feitas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO FORNECEDOR, em até 10 dias após a última entrega do mês dos produtos nas unidades escolares mediante solicitação no protocolo geral da Prefeitura.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP- 36. 227.000



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Órgão Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 002/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, e forma eletrônica, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36. 227.000



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Piedade do Rio Grande/MG, 20 de março de 2017.

José Fernandes Neto  
Prefeito Municipal  
Contratante

Joaquim Alexandre Bina Filho  
Contratado

Testemunhas:

1º: Claudio Rodolfo Oliveira CPF 109.479.946-14

2º: Augusto Roberto CPF 507516036-00



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**CONTRATO Nº 031/2017**

**REFERÊNCIA:** PROCESSO Nº 25/2017 – CHAMADA PÚBLICA 02/2017.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE

**CONTRANTE:** Município de Piedade do Rio Grande-MG.

**CONTRATADA:** JOAQUIM ALEXANDRE BINA FILHO, pessoa física de direito privado, com sede na cidade de Ibertioga/MG, no Sítio Gabiroba, inscrita no CPF sob nº. 906.575.436-91, portador da cédula de identidade n.º M-6.506.954.

**VALORES ESTIMADOS:**

Item	Qtd.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	210	KG	00000009625- <b>ABOBRINHA</b> <i>Abobrinha De tamanho médio, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco</i>	R\$ 3,40	R\$ 714,00
2	210	UN	00000010602- <b>ALFACE</b>	R\$ 2,17	R\$ 455,70
6	144	KG	00000012683- <b>BROCOLIS</b>	R\$ 3,27	R\$ 470,88
7	210	KG	00000000973- <b>BETERRABA</b> <i>Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco</i>	R\$ 3,60	R\$ 756,00
10	240	KG	00000012684- <b>CENOURA BAROA</b>	R\$ 10,90	R\$ 2.616,00
14	256	KG	00000010799- <b>INHAME</b>	R\$ 5,40	R\$ 1.382,40
16	324	KG	00000000699- <b>MANDIOCA</b> <i>Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.</i>	R\$ 3,27	R\$ 1.059,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE**

Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



17	812	KG	<b>00000010796- MELANCIA</b>	R\$ 2,60	R\$ 2.111,20
19	418	KG	<b>00000000978- MORANGA</b> <i>Produto de boa qualidade, com coloração e tamanho uniformes, cascas duras e grossas e de aspecto fresco.</i>	R\$ 2,96	R\$ 1.237,28
21	130	KG	<b>00000002295- REPOLHO</b> <i>Verdura de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.</i>	R\$ 2,73	R\$ 354,90
22	702	KG	<b>00000000696- TOMATE</b> <i>Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, graúdos, com cor e com formação uniformes, podendo ser redondo ou oblongo. A polpa deve ser intacta e firme e de aspecto fresco.</i>	R\$ 5,27	R\$ 3.699,54
23	150	KG	<b>00000010327- VAGEM</b> <i>Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Vagens pequenas, de cor brilhante, tenras e quebradiças e de aspecto fresco</i>	R\$ 6,63	R\$ 994,50
27	48	KG	<b>00000010505 - Goiaba</b> <i>Goiaba vermelha de primeira qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte</i>	R\$ 5,60	R\$ 268,80

**Total Agricultor: R\$ 16.120,68 (dezesseis mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12/12/2017

**DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2017

Município de Piedade do Rio Grande  
Publicado no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura  
De 20/03/17 a 30/03/17